

**CONTRATO Nº2022\_053**

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO  
ELITE CUP 22, TOMAR** -----

-----**ENTRE**-----

-----**MUNICÍPIO DE TOMAR**, como Primeiro Outorgante, com sede na Praça da  
República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914,  
neste ato representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

-----**HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO**, titular do cartão de cidadão  
[REDACTED] com domicílio profissional na Praça da  
República, 2300-550, em Tomar, que outorga nessa qualidade, e -----

-----**SIGMA CONSTELLATION, LDA**, como Segunda Outorgante, sociedade  
comercial com o número individual de pessoa coletiva e número de identificação fiscal  
[REDACTED] com o capital  
social [REDACTED] com sede na [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representado pelos seus gerentes, -----

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST

-----**PAULO JORGE VIEIRA ALVES**, titular do cartão do cidadão [REDACTED]

[REDACTED]

e -----

-----**PAULO FILIPE GOMES FARIA**, titular do cartão do cidadão [REDACTED]

[REDACTED]

ambos com domicílio profissional na sede social da empresa, com poderes bastantes e suficientes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED]

[REDACTED] -----

-----É celebrado o presente contrato com o clausulado seguinte.-----

-----Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 73º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado, a presente despesa enquadra-se no referido artigo. -----

-----O presente contrato é celebrado após procedimento de ajuste direto (#262730, procedimento de adjudicação nº48\_2022), nos termos do disposto no artigo 20º, nº1, al. d) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro (atual redação), autorizado pelo referido despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal nº54/DF/PR/2022 e 1384/PR/2022. -----

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST

-----Por despacho nº1777/PR/2022, datado de 11/05/2022 da Sra. Presidente da Câmara Municipal a adjudicação foi concedida à Segunda Outorgante, tendo sido aprovada, em simultâneo, a minuta do contrato. -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

-----**PRIMEIRA (Objeto)**-----

-----O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para realização do evento Elite Cup 22 – Tomar, de acordo com as cláusulas constantes do presente clausulado, do caderno de encargos e da proposta da Segunda Outorgante, que aqui se dão por reproduzidas e integram o presente contrato. -----

-----**SEGUNDA (Prazo)**-----

-----O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 90 dias, ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

-----**TERCEIRA (Obrigações principais da Segunda Outorgante)**-----

-----1.Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais do presente contrato, decorre para a Segunda Outorgante as seguintes: -----

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST

-----a. Prestação dos serviços identificados na sua proposta; -----

-----b. Hotelaria com pensão completa para equipas e “staff”; -----

-----c. Decoração do Evento; -----

-----d. Águas, troféus/prémios, credenciais e outras necessidades; -----

-----e. Policiamento e Segurança; -----

-----f. “Corporate”; -----

-----g. Produção de imagem do evento e suporte de comunicação; -----

-----h. “Press”. -----

-----2.A título acessório, a Segunda Outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----**QUARTA (Preço Contratual)**-----

-----1.Pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar à Segunda Outorgante a quantia de **€145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros), acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor.** -----

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST

-----2. O preço referido no nº 1. inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.-----

-----3. O preço a que se refere o número 1. é dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos seguintes termos: -----

-----a. Com a apresentação do programa do evento – 30%;-----

-----b. Até 31 de agosto – 40%; -----

-----c. No final do evento – 30%. -----

-----4. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção pelo mesmo, das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após a prestação dos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação. -----

-----5. Em caso de atraso do Primeiro Outorgante no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----

-----6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST

respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

-----7. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município do Tomar, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da requisição ou contrato e o respetivo número de compromisso. -----

-----8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

-----**QUINTA (Subcontratação e cessão da posição contratual)**-----

-----A subcontratação pela Segunda Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA (Gestor do Contrato)**-----

----- Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, conjugado com o art.º 290.º - A, ambos do CCP, é nomeado gestor de contrato o [REDACTED]

[REDACTED] Câmara Municipal de Tomar.-----

-----**SÉTIMA (Dever de sigilo)**-----

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST

-----1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. ----

-----2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

-----3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

-----4. A Segunda Outorgante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

-----**OITAVA (Regulamento Geral de Proteção de Dados)** -----

-----Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado por Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST

singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Primeiro Outorgante assegurará o cumprimento de todas as disposições deles constantes.-----

-----**NONA (Foro competente)**-----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**DÉCIMA (Legislação aplicável)**-----

-----Ao presente contrato será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, introduzida pela Lei 30/2021, e restante legislação aplicável.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Encargos do contrato suportados pelo Primeiro Outorgante)**-----

-----1.O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação do presente contrato e do Imposto sobre o Valor Acrescentado, tem **cabimento nº20703**, com data de 12/04/2022, no valor de €178 350,00.-----

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST



-----2. A despesa tem **compromisso de verba nº23927**, datado 10/052022, no valor de **€178 350,00**.-----

-----3. A despesa tem Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (mês de maio) com os seguintes valores, em euros: **Fundos disponíveis 5 250 562,57; Compromissos assumidos: 284 096,73; Saldo de Fundos Disponíveis: 4 966 465,84; Compromisso relativo à despesa em análise; Saldo Residual 4 788 115,84; com o registo informático do compromisso 10/05/2022**.-----

----- As Partes aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante atrás citados. -----

-----**ASSIM O DIZEM E OUTORGAM.** -----

-----A data do contrato é da aposição da última assinatura eletrónica, **produzindo efeitos a contar dessa data**, e foi celebrado por minuta elaborada pelo Oficial Público da Câmara Municipal de Tomar nomeado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, no uso de competência própria. -----

Assinada digitalmente por PAULO FILIPE GOMES  
FARIA  
Data: 2022.05.17 23:13:42 BST

Assinada digitalmente por HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTÓVÃO  
Data: 2022.05.20 12:35:50 BST